

PL 1600/2000

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada MANINHA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 17.10.00

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre norma de segurança aplicável a trabalhadores em logradouros públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a utilização de uniformes confeccionados em tecidos de cores vivas e com apliques reflexivos, pelos trabalhadores que exerçam suas atividades em vias públicas.

§ Único: Para efeitos desta Lei, são consideradas atividades em vias públicas as atividades de varrição, manutenção, jardinagem ou outras efetuadas com exposição do trabalhador ao tráfego e que possam, de qualquer modo colocar em risco a integridade física dos mesmos.

Art. 2º O cumprimento da obrigatoriedade instituída por esta Lei será exigível do empregador responsável pela utilização da mão-de-obra dos profissionais de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de 1000 UFIR's, dobrada na reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias, contados da sua edição, dispondo especialmente sobre o órgão competente para aplicação da multa de que trata o artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ph n.º	1600 / 00
Fls. n.º	01 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de instituir a obrigatoriedade de uso de uniformes por trabalhadores em vias públicas.

Trata-se aqui de, a partir da confecção de uniforme com material bem visível e com uso de faixas reflexivas, aumentar a visibilidade e portanto a segurança desses trabalhadores, os quais muitas vezes tem a necessidade de disputar com os veículos os espaços onde realizam o trabalho.

A medida é bastante simples, na medida em que a maioria desses trabalhadores já usa algum tipo de uniforme, restando tão somente sejam os mesmos adaptados para cumprimento da norma de segurança.

Entendemos que a medida, embora simples, pode ser bastante eficaz e contribuir de forma bastante razoável para a diminuição do número de acidentes e para a segurança dos trabalhadores.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Deputada **MANINHA**

